



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.828 /

"REVIGORA PRAZO DE PERMISSÃO DE USO PREVISTO
NA LEI Nº 2.600, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1977".

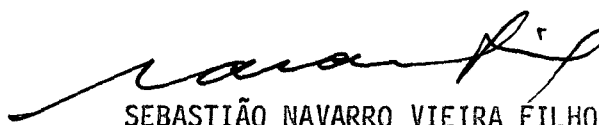
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica revigorado por mais 5 (cinco) anos, o prazo previsto na Lei nº 2.600, de 11 de novembro de 1977, que autorizou a permissão de uso em comodato ao "GRUPO DE ESCOTEIROS 1º CENTENÁRIO" do imóvel de propriedade do município, localizado no Country Club.

ART. 2º - Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias à formalização do que está previsto nesta lei.

ART. 3º - REvogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JANEIRO DE 1991.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal